Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2804 DE 23 DE Outubro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.443.900,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 2.443.900,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	1.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$	200.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$	88.000,00
33.90.36.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$	60.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$	14.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R$	28.000,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	1.245.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$	22.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.500,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	115.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	6.500,00
33.90.36.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	50.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	43.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	32.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.01	Salário - Família	R$	800,00
31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$	312.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$	15.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - Regime Geral de Previdência	R$	66.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.069 – Programa de Saúde Mental - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	69.000,00

Art. 2°) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à setembro/2012) R$ 24.326.445,50
2- Arrecadação do 2° período X1 (setembro à dezembro/2012) R$ 8.010.286,54
Total: R$ 32.336.732,04

3- Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à setembro/2013) R$ 28.718.064,61
4 - Previsão de receita para X2(janeiro à dezembro /2013) R$ 33.370.744,25

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 28.718.064,61}}{\text{R\$ 24.326.445,50}} \times 100 = 118,05\ \%$

$\Delta = 118,05\ \% - 100,00 = 18,05\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 8.010.286,54 x 18,05 % = R$ 1.445.856,72

R$ 8.010.286,54 + R$ 1.445856,72 = R$ 9.456.143,26

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2013. R$ 33.370.744,25

B) Arrecadação (C + D) R$ 38.174.207,87

C) Do dia 1°/ 01/2013 à 30/09/2013 R$ 28.718.064,61

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/13, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 9.456.143,26

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 4.803.463,62
Crédito aberto (-)	R$ 124.500,00
Saldo:	R$ 4.678.963,62
Este crédito (-)	R$ 2.443.900,00
Saldo disponível:	R$ 2.235.063,62

Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2013.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal